



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1457/2024

ALTERA A LEI Nº. 1447/2023, QUE “ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

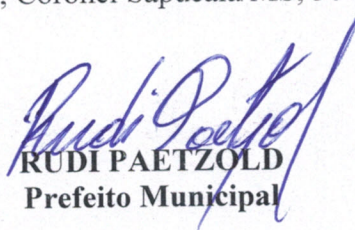
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº. 1447, de 26 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares, desde que seja observado o limite de 8% (oito por cento) do montante total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei. Para consecução dessa prerrogativa, fica estipulado que os recursos necessários para cobertura dos referidos créditos deverão ser provenientes das fontes elencadas nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Coronel Sapucaia/MS, 30 de julho de 2024.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024

O Prefeito Municipal do MUNICÍPIO DE Coronel Sapucaia /MS, comunica aos interessados e participantes da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 referente ao objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AÇÕES JUDICIAIS E FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRONICO 005/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, que ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a licitação nos termos do Inciso IV do Art. 7 1 da Lei nº 14.133/2021, o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Licitantes declarados vencedor (es) após realiz ação do certame licitatório:

Fornecedores: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (CNPJ 25.279.552/0001-01), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3,28, totalizando R\$ 3.047,32 (três mil e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos); FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 37.714.493/0001-31), no Anexo I/Lote 0001 - item: 7, totalizando R\$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais); GEMELI MEDICAL LTDA (CNPJ 42.198.801/0001-53), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 15,24,30, totalizando R\$ 9.942,48 (nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos); MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALES EIRELI ME (CNPJ 27.330.244/0001-99), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,5,6,10,11, totalizando R\$ 11.539,40 (onze mil e quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);

Coronel Sapucaia /MS, 30 de julho de 2024.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº055/2021**

Partes: **A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**.
DA ALTERAÇÃO: Pelo presente fica alterada a Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência do Contrato - Cláusula Quinta - Do Valor e do Reajuste, passando o mesmo a vigor da seguinte forma:

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, passando a ter o seu término em 29 (vinte e nove) de julho de 2025.

DO PREÇO: Pela continuidade dos serviços contratado fica acrescido ao valor do contrato a quantia de R\$ 823.350,00 (oitocentos e vinte e três mil trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, c/c o art. 57, II, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93

DATA: 14/06/2024

ASSINAM: ADRIANE PAETZOLD, IVONE PAETZOLD, GIULLIA DA SILVA FERNANDES, MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, GISELENE APARECIDA MICUINHA FARIAS, CELSO RICARDO MACIEL FERREIRA, pela contratante e MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2022**

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e a empresa A.D.M CONSTRUTORA LTDA

DA ALTERAÇÃO: Pelo presente fica alterada a Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência do Contrato, passando o mesmo a vigor da seguinte forma:

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, passando a ter o seu término em 10/06/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei no. 8.666/93.

DATA: 10/06/2024

ASSINAM: Rudi Paetzold, pela contratante e Alan Douglas Maciel, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

Lei Municipal 1457/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1457/2024

ALTERA A LEI Nº. 1447/2023, QUE "ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº. 1447, de 26 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares, desde que seja observado o limite de 8% (oito por cento) do montante total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei. Para

consecução dessa prerrogativa, fica estipulado que os recursos necessários para cobertura dos referidos créditos deverão ser provenientes das fontes elencadas nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Coronel Sapucaia/MS, 30 de julho de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Lei Municipal 1458/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1458/2024

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.220.220.41 (onze milhões duzentos e vinte mil duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos), no orçamento do exercício de 2024, por conta dos Recursos de Transferências do Governo Federal, utilizando como fonte de cobertura o recurso previsto no inciso II do § 1º do artigo 43 da mesma Lei, para atender a despesa constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei tem por finalidade atender as despesas relacionadas à obra de Construção de Escola de Educação em Tempo Integral (13 salas padrão FNDE) no município de Coronel Sapucaia/MS.

Art. 3º. Os planos de governo vigentes – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia/MS, 30 de julho de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1458/2024

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Funcional Programática: 12.361.0500.1003.0000 – Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.570

Valor R\$ 11.220.220.41

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Lei Municipal 1459/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1459/2024

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.217.585,45 (três milhões duzentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento do exercício de 2024, por conta dos Recursos de Transferências do Governo Federal, utilizando como fonte de cobertura o recurso previsto no inciso II do § 1º do artigo 43 da mesma Lei, para atender a despesa constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. O crédito adicional especial de que trata esta Lei tem por finalidade atender as despesas relacionadas à obra de Construção de Creche de Educação Infantil Tipo 2 – Padrão FNDE, na Aldeia Taquaperi no município de Coronel Sapucaia-MS.

Art. 3º. Os planos de governo vigentes – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia/MS, 30 de julho de 2024.